



**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**ALTERA O REGULAMENTO  
INTERNO DO CENTRO  
COMERCIAL PORTUÁRIO E  
ESTABELECE POLÍTICA DE  
DESCONTOS A SER APLICADA  
AO ARTIGO 7º DO  
REGULAMENTO.**

O **SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513;

**CONSIDERANDO** que o Regulamento Interno do Centro Comercial Portuário, de 06 de julho de 2012, rege a utilização daquele espaço público;

**CONSIDERANDO** que a utilização do Centro Comercial Portuário gera benefícios para a cidade de Itajaí, favorecendo o comércio, a rede hoteleira, os restaurantes e os demais prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 9.312, de 24 de fevereiro de 2011, que estabelece Política de Descontos para o uso do Centroeventos Itajaí, fomentando o turismo e economia Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 7º do Regulamento Interno do Centro Comercial Portuário, de 06 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 7.º A diária para utilização do Centro Comercial Portuário pelo particular será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo valor será reajustado na mesma ocasião e proporção da UFM (Unidade Fiscal do Município). Para os Órgãos Públicos, a utilização será gratuita, mediante requerimento devidamente fundamentado, que comprove a pertinência e a finalidade pública.”

**Art. 2º.** Fica estabelecida a Política de Descontos, a ser aplicada ao artigo 7º do Regulamento, nos termos do Anexo I da presente Resolução:



**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01º de outubro de 2013.

Itajaí, 22 de novembro de 2013.

  
**Antonio Ayres dos Santos Junior**  
Superintendente do Porto de Itajaí

**Anexo I**  
**POLÍTICA DE DESCONTOS**  
(Descontos Cumulativos por Critério):

Terão descontos no valor total, os eventos que atendam aos seguintes critérios:

I - Quanto à geração de fluxos turísticos

Evento que tenha pacotes anunciados por operadores turísticos regionais, nacionais e internacionais, comprovados por meio da apresentação dos anúncios em veículos regionais, nacionais e/ou internacionais como também por catálogos de operadoras internacionais:

- a) Estadual - Desconto de 10%;
- b) Nacional - Desconto de 15%;
- c) Internacional - Desconto de 20%.

II - Quanto à ocupação hoteleira

Evento que promova a ocupação hoteleira no local, comprovada por meio da apresentação de declarações de da rede hoteleira de Itajaí, confirmando o aumento de 30% da ocupação nos meios de hospedagem do Município - Desconto de 15%.

III - Quanto à repercussão e imagem do evento

Abrangência comprovada por clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio e TV) de edição anterior:





- a) Regional - Desconto de 5%;
- b) Nacional - Desconto de 10%;
- c) Internacional - Desconto de 15%.

IV - Quanto à importância do evento

Número de edições comprovadas por material de divulgação que comprovem as realizações no Município:

- a) Entre 1 a 5 Edições: Desconto de 5%;
- b) Entre 6 a 10 Edições: Desconto de 10%;
- c) Acima de 10 Edições: Desconto de 15%.

V – Quanto a periodicidade:

Eventos sistemáticos, que ocorram com uma periodicidade definida, atestada por declaração de autoridade local:

- a) Semestral: Desconto de 15%;
- b) Anual: Desconto de 10%;
- c) Primeiro evento: sem desconto.

VI - Quanto ao porte

A ser comprovado pela apresentação da planta baixa do evento, do documento de autorização para realização do evento fornecida pelo órgão estadual responsável e apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio e TV) das edições anteriores:

- a) Grande: Conta com a participação de mais de 30.000 pessoas - Desconto de 15%;
- b) Médio: Conta com a participação de 5.001 a 30.000 pessoas - Desconto de 10%;
- c) Pequeno: Conta com a participação de 1.000 a 5.000 pessoas - Desconto de 5%;
- d) Micro: Conta com menos de 1.000 pessoas - Sem desconto.